

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 – LEGISLATIVO

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, a Campanha “Julho Dourado”, dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua, bem como à prevenção de zoonoses, e dá outras providências.

Os Vereadores, **JESSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI** e **JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA**, na qualidade de representantes do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, a Campanha “**Julho Dourado**”, a ser realizada anualmente durante o mês de julho, com o objetivo de promover a saúde dos animais domésticos e em situação de rua, bem como a prevenção de zoonoses, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 15.322/2026.

Art. 2º São objetivos da Campanha “Julho Dourado”:

- I – conscientizar a população sobre a importância da saúde animal como componente essencial da saúde pública;
- II – promover ações educativas voltadas à guarda responsável, vacinação, vermifugação e cuidados básicos com os animais;
- III – incentivar o controle populacional ético de cães e gatos, especialmente por meio da castração;
- IV – prevenir e combater zoonoses, por meio de ações integradas entre os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e meio ambiente;
- V – estimular a adoção responsável de animais domésticos;
- VI – contribuir para o combate aos maus-tratos e abandono de animais.

Art. 3º Durante o mês de julho, o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos profissionais, clínicas veterinárias e protetores independentes, ações como:

- I – Campanhas educativas em escolas, bairros, feiras, unidades de saúde e meios de comunicação;

- II – mutirões de vacinação, castração e atendimento veterinário básico;
- III – palestras, seminários, oficinas e eventos voltados à saúde animal e à prevenção de zoonoses;
- IV – ações de identificação, monitoramento e cuidados básicos com animais em situação de rua;
- V – divulgação de canais oficiais para denúncia de maus-tratos e abandono de animais.

Art. 4º A Campanha “Julho Dourado” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como mediante convênios, parcerias e termos de cooperação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2026.

JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA
Vereador autor – PL

JESSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI
Vereadora autora- Avanti

PODER
LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a Campanha “**Julho Dourado**”, alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 15.322/2026, voltada à promoção da saúde dos animais domésticos e em situação de rua, bem como à prevenção de zoonoses.

A saúde animal está diretamente relacionada à saúde pública, sobretudo no combate a doenças transmissíveis entre animais e seres humanos, como a raiva, leishmaniose e outras zoonoses. Nesse contexto, políticas públicas preventivas, educativas e integradas são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde.

Santa Cruz do Capibaribe possui uma significativa população de animais domésticos e em situação de abandono, o que reforça a necessidade de campanhas permanentes de conscientização sobre guarda responsável, controle populacional ético, vacinação e combate aos maus-tratos. A instituição do “Julho Dourado” contribui para concentrar esforços do Poder Público, da sociedade civil e da iniciativa privada em um período específico, ampliando o alcance das ações e o engajamento social.

Ressalte-se que o projeto não cria despesas obrigatórias imediatas, permitindo que o Executivo implemente as ações conforme a disponibilidade orçamentária, inclusive por meio de parcerias e convênios, respeitando a legislação vigente.

Diante do exposto, entende-se que a presente matéria reveste-se de relevante interesse público, social e sanitário, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

